

ACTA N.º 19/2008

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de Outubro de 2008. -----

----- Aos sete dias do mês de Outubro de 2008, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Engº. Francisco Manuel de Jesus Neves, Professor do Ensino Superior Politécnico, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes os Senhores Vereadores Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro, D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo de Tesouraria n.º 190, na importância de 1.279.157,42 € (um milhão duzentos e setenta e nove mil cento e cinquenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.

1 - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / RECTIFICAÇÃO À REDACÇÃO DO ARTº. 46º., Nº. 6 APROVADO NA REUNIÃO DE 21/04/2008 / DA INOVA – EMPRESA DE

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., ofício nº. 3054, datado de 29/09/2008, informando de que foi detectado um lapso na redacção do artigo 46, nº. 6 do Regulamento do Serviço de Distribuição de Água do Município de Cantanhede, aprovado na reunião de Câmara de 21/04/2008, solicitando a sua rectificação. Assim o artigo 46º., nº. 6 do referido Regulamento deverá passar a ter a seguinte redacção: “6- Ficam obrigados ao pagamento da tarifa de disponibilidade os clientes cujos prédios se situam em áreas servidas pelo sistema público, mesmo que a ele não estejam ligados”. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a alteração ao nº. 6 do artigo 46º. do Regulamento do Serviço de Distribuição de Água do Município de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado pela Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., mandando submeter aquela alteração à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

2 - DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO NA OBRA DE «BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA VENDA NOVA DO BOLHO-ESPINHEIRO, COM LIGAÇÃO À ESTRADA DE PONTE DE CARROS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/09/2008 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Com vista à instrução do correspondente processo, vem a Comissão Regional da Reserva Agrícola do Centro, através de ofício entrado nos serviços a 25/09/08, solicitar a deliberação da Assembleia Municipal onde conste o interesse público do empreendimento, ausência de alternativas e área a utilizar de RAN. Aquela intervenção reveste-se de grande importância para o Município e consiste na beneficiação da ligação na zona Norte do Concelho entre os lugares de Venda Nova, freguesia do Bolho, lugar de Espinheiro, freguesia de Sepins, com a ligação a

Ponte de Carros, dois caminhos bastante utilizados, quer para acesso aos terrenos agrícolas quer para complemento das ligações às vias de acesso existentes. Anexa-se documento elaborado pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, contendo memória descritiva, enquadramento nos instrumentos de ordenamento do território e pretensão da Autarquia, bem como plantas de localização. Dos referidos documentos pode concluir-se o seguinte: - Não são viáveis outro tipo de traçados alternativos; - Área a desafectar RAN – total 7.308 m² (Rua A 2.268 m² / Rua B 5.040 m²); - Área a desafectar REN – total 2.940 m² (Rua A 840 m² / Rua B 2.100 m²); - Manifesto interesse público na realização do empreendimento, no intuito de melhorar a imagem e condições de conforto, a segurança e acessibilidades dos caminhos existentes. Considerando a importância referida na realização do empreendimento e a urgência na resolução da situação; Considerando que esta obra é objecto de comparticipação a fundos comunitários; Considerando que se encontra marcada a sessão da Assembleia Municipal para o próximo dia 30 de Setembro, não sendo possível em tempo útil reunir o Órgão Executivo; Considerando que nos termos do disposto n.º. 3 do art.º. 68º- da Lei n.º. 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, *sempre que por circunstâncias excepcionais e urgentes não seja possível reunir extraordinariamente, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática sob pena de anulabilidade*". Deste modo, poderá o Senhor Presidente da Câmara, despachar no sentido da Assembleia Municipal reconhecer o interesse público do empreendimento, pelos fundamentos aduzidos e com vista à desafecção da RAN e REN da área necessária à obra em causa, devendo o assunto ser sujeito a ratificação por parte da Câmara Municipal. Tendo em conta a urgência na resolução

da situação deverá ainda ser solicitado ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal que o assunto seja apreciado fora da ordem de trabalhos.” O Senhor Presidente da Câmara em 29/09/2008 profere o seguinte despacho: “ Considerando os fundamentos aduzidos, solicite-se à Assembleia Municipal a apreciação do presente assunto na sessão de 30/09/08, fora dos pontos da ordem de trabalhos e o consequente reconhecimento do interesse público do empreendimento em causa com vista à desafecção da RAN e REN. À próxima reunião de Câmara para ratificação.” O presente assunto foi presente à Assembleia Municipal de 30/09/2008 tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 29/09/2008. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 - ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO CENTRO DE PORTUGAL / ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E APROVAÇÃO DOS CORRESPONDENTES ESTATUTOS / DA COMISSÃO INSTALADORA DA ENTIDADE REGIONAL DO

TURISMO DO CENTRO, fax nº. 266, datado de 13/09/2008, remetendo os Estatutos da nova Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal (ERTCP), tendo em vista a adesão do Município de Cantanhede à mesma. Refere ainda que na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei nº. 67/2008, de 10 de Abril, onde foi criada a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, na área correspondente NUT II Centro, foi nomeada a respectiva Comissão Instaladora, por Despacho de Sua Excelência, o Secretário de Estado do Turismo. Os Estatutos da ERTCP, a aguardar publicação em Diário da República, já aprovados pelos Membros do Governo Competentes, consagram expressamente que os Municípios

integrados na área por ela abrangida terão uma representação nunca inferior a 50% do número total de Entidades, de direito público e privado, que em cada momento tem assento na respectiva Assembleia Geral, conforme proposta aprovada e ratificada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses. O Senhor Presidente da Câmara informou o Executivo de que os Municípios de Coimbra e Figueira da Foz já manifestaram a sua intenção de não adesão à Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal (ERTCP). No seu entender não faz sentido que Coimbra deixe de acolher a sede do Turismo uma vez que é a cidade com relevância mais significativa para o sector, entre todas as capitais de distrito da área abrangente. Referiu ainda de que a escolha de Aveiro para a instalação da ERTCP partiu do Secretário de Estado do Turismo, sem que as Autarquias tenham sido consultadas. Foram ouvidos os restantes membros do Executivo os quais também manifestaram a sua discordância pelos motivos invocados pelo Senhor Presidente. *A Câmara, por unanimidade, deliberou manifestar a intenção do Município de Cantanhede em não aderir à Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, pelos fundamentos apresentados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, mandando submeter este assunto à apreciação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

4 - CONSTRUÇÃO/REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE PARQUES INFANTIS
– PARQUE INFANTIL DO PASSAL-OUTIL E PARQUE INFANTIL DO RIGUEIRO-
VILA NOVA / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO
VALOR COMO UM SUBSÍDIO A ATRIBUIR À COMISSÃO DA FÁBRICA DA
IGREJA DE OUTIL E À JUNTA DE FREGUESIA DE OUTIL:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 15/09/2008 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do

Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje, dia 15/09/2008, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 20/08/2008. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise à Firma Predigandaresa Sociedade Construções, Lda., a empreitada de «Construção/Remodelação e Beneficiação de Parques Infantis – Parque Infantil do Passal-Outil e Parque Infantil do Rigueiro-Vila Nova», pelo valor da sua proposta no montante de 33.303,00 € + IVA, com prazo de execução de 90 dias. A rubrica orçamental a considerar é denominada «Construção/Remodelação e Beneficiação de Parques Infantis» com o código 0303 0701040501.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 16/09/2008 presta a seguinte informação: “Atendendo: 1) Parque Infantil Passal-Outil – localiza-se em terreno da Comissão da Fábrica da Igreja de Outil – 15.542,10 € (IVA incluído); 2) Parque Infantil do Rigueiro-Vila Nova – localiza-se em terreno da Junta de Freguesia de Outil – 19.426,05 € (IVA incluído). A presente adjudicação deverá configurar uma situação de subsídio às respectivas entidades.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/08/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada «Construção/Remodelação e Beneficiação de Parques Infantis – Parque Infantil do Passal-Outil e Parque Infantil do Rigueiro-Vila Nova» à firma Predigandaresa –*

Sociedade Construção, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 33.303,00 € (trinta e três mil trezentos e três euros) + IVA, nas condições mencionadas no referido Relatório; 2) Configurar o valor da presente adjudicação como dois subsídios a conceder, sendo o valor de 15.542,10 € (quinze mil quinhentos e quarenta e dois euros e dez cêntimos) respeitante ao Parque Infantil do Passal-Outil à Comissão da Fábrica da Igreja de Outil e o valor de 19.426,05 € (dezanove mil quatrocentos e vinte e seis euros e cinco cêntimos) respeitante ao Parque Infantil do Rigueiro-Vila Nova à Junta de Freguesia de Outil. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ANÇÃ – RUA 25 DE ABRIL (QUINTA DE ST.º. ANTÓNIO) À CAPELA DE S. SEBASTIÃO / CONCURSO PÚBLICO /

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 21/08/2008 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 20/08/2008, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 23/07/2008. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise à Firma Manuel Vieira Bacalhau, Lda., a empreitada de «Requalificação Urbana de Ançã – Rua 25 de Abril (Quinta de St.º. António) à Capela de S. Sebastião», pelo valor da sua proposta no montante de 1.186.494,84 € + IVA, com prazo de execução de 365 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/07/2008 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de «Requalificação Urbana de Ançã – Rua 25 de Abril (Quinta de Stº. António) à Capela de S. Sebastião» à Empresa Manuel Vieira Bacalhau, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 1.186.494,84 € (um milhão cento e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 365 dias; 2) Afectar ao ano económico de 2008 a quantia de 300.000,00 €, com IVA incluído, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2009; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE ANÇÃ / CONCURSO PÚBLICO

/ ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 02/10/2008 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje dia 02/10/2008, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 12/09/2008. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise à Firma Socertima – Sociedade de Construções do Cértima, Lda., a empreitada de «Construção do Centro Educativo de Ançã», pelo valor da sua proposta no montante de 2.346.000,00 € + IVA, com prazo de execução de 365 dias.

Atendendo a que a obra é plurianual deverá ser afecto ao ano económico de 2008 a quantia de 196.781,00 € mais IVA, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2009. A rubrica orçamental a considerar é denominada «Construção do Centro Educativo de Ançã» com o código 0502 0701030514.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por maioria, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de «Construção do Centro Educativo de Ançã» à Empresa Socértima – Sociedade de Construções do Cértima, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 2.346.000,00 € (dois milhões trezentos e quarenta e seis mil euros) + IVA e com um prazo de execução de 365 dias; 2) Afectar ao ano económico de 2008 a quantia de 196.781,00 €, com IVA incluído, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2009; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. Absteve-se o Senhor Vereador Eng.º. Francisco Neves. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --*

7 - PEDIDO DE APOIO/ OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NO PARQUE INFANTIL DE OURENTÃ / DA JUNTA DE FREGUESIA DE OURENTÃ, ofício n.º. 67/2008, datado de 26/08/2008, remetido por e-mail, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a execução de obras de requalificação no Parque Infantil de Ourentã, obra esta financiada pela AD ELO. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/08/2008 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “De acordo com a informação verbal do Sr. Presidente da Junta de Freguesia esta obra havia sido candidatada no âmbito da AD ELO há cerca de dois anos e obtiveram só agora (em Agosto) informação da

respectiva aprovação. O valor do investimento aprovado é 18.266,77 €, sendo 60% apoiado pela AD ELO (10.960,06 €), competindo o restante à Junta de Freguesia. O valor dos trabalhos com base no projecto da Câmara (DEP) ascende a 21.897,69 €, pelo que a verba a pagar pela Junta de Freguesia é de 10.937,63 €.” A Senhora Vice-Presidente em 27/08/2008 profere o seguinte despacho: “À Chefe de Divisão Financeira para cabimentar o valor de 10.937,63 € que irá consubstanciar um subsídio à Junta de Freguesia de Ourentã.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Ourentã, no valor de 10.937,63 € (dez mil novecentos e trinta e sete euros e sessenta e três cêntimos), destinado a participar nas despesas com a execução das obras de requalificação do Parque Infantil de Ourentã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

8 - P.D.I.A.S. - PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ACÇÃO SOCIAL DO CONCELHO DE CANTANHEDE - 2008 / CONTRIBUIÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: "A Divisão de Educação e Acção Social vem informar que, no ano 2008, a entidade gestora das verbas do PDIAS (Projecto de Desenvolvimento Integrado de Acção Social do Concelho de Cantanhede) se mantém o Centro Social e Paroquial de Cadima. Tendo em consideração que se encontra previsto no

Orçamento desta Câmara Municipal para o ano 2008 uma verba de 14.970,00 € (catorze mil novecentos e setenta euros), referente à quota-parte da Câmara neste Projecto e uma verba de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros) referente ao Apoio Social a Habitação deste Projecto, permito-me propor a sua atribuição o mais brevemente possível.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 22/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 14.970,00 € (catorze mil novecentos e setenta euros) ao Centro Social Paroquial de Cadima, relativo à quota-parte da Câmara no Projecto P.D.I.A.S. (Projecto de Desenvolvimento Integrado de Acção Social do Concelho de Cantanhede) e correspondente à verba inscrita para aquele projecto no Orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2008; 2) Atribuir um subsídio no montante de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros) ao Centro Social Paroquial de Cadima, relativo ao Apoio Social a Habitação do Projecto P.D.I.A.S. (Projecto de Desenvolvimento Integrado de Acção Social do Concelho de Cantanhede); 3) Mandatar o Senhor Presidente para definir as fases de pagamento dos referidos subsídios. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO DE 2008:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/09/2008 pelo Departamento Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, a qual se faz acompanhar da acta definitiva de atribuição das 12 bolsas de estudo relativas ao ano de 2008. *A Câmara tomou conhecimento.--*

10 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE

- V EDIÇÃO 2008 / PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/08/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede tem como objectivo para uma melhoria da qualidade de vida do público alvo, proporcionando-lhe a oportunidade de tirar partido da sua disponibilidade para desenvolvimento das capacidades intelectuais, físicas e artísticas e desenvolve-se em várias áreas do saber, onde não há avaliação, mas apenas enriquecimento pessoal. Sendo assim e tendo em conta as sugestões de melhoria apontadas pelos formandos aquando da avaliação final da edição anterior, propõe-se para a V Edição uma alteração aos artigos 3º. e 7º. do Regulamento em vigor, o qual segue em anexo com as respectivas rectificações. Junto se apensa igualmente a proposta de cursos e respectiva calendarização para a V Edição, bem como as condições de frequência na mesma.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o projecto de alterações ao Regulamento da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, documento do qual fica um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando submeter aquele projecto de alterações à apreciação e votação da Assembleia Municipal; 2) Aprovar a proposta de cursos e a respectiva calendarização para a V Edição bem como as condições de frequência. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LECTIVO 2008/2009:- O Senhor Vereador

Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e

Acção Social, do seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84 de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de acção social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. No que concerne aos auxílios económicos, estes são entendidos como subsídio “destinado a participar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas” art. 13º do diploma referido. Este subsídio, conforme disposto no art. 14º, assume várias modalidades, de entre elas: o subsídio para alimentação e o subsídio para livros e material escolar. Este apoio de cariz sócio-educativo, destinado aos alunos inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face às despesas escolares do aluno, relacionadas com o prosseguimento da escolaridade, deverão ser “fixados pelo respectivo Município”, bem como as normas de concessão e processamento, “não podendo ser estabelecidas normas gravosas nem valores inferiores fixados para os ensinos preparatório directo e secundário” (n.º 2 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 399-A/84). Estas competências foram corroboradas pela Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, designadamente no seu artigo 19.º. Perante a publicação do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, estas competências foram alargadas aos 2º e 3º CEB, como competência universal. É de realçar o pedido de esclarecimentos emitido pela ANMP ao Exmo Sr. Secretário de Estado da Educação, em anexo. Em 11 de Agosto de 2008, o Governo publicou o Despacho n.º 20 956/2008, que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar. As modalidades directamente aplicadas aos Municípios são: alojamento e auxílios económicos. De acordo com o artigo 7º do diploma supra referido, os auxílios económicos constituem *uma modalidade de apoio sócio-educativo destinado aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a*

necessidade de comparticipações para fazer face aos encargos com refeições, livros e outro material escolar, actividades de complemento curricular e alojamento, relacionados com o prosseguimento da escolaridade. Nos anos lectivos anteriores, a atribuição dos auxílios económicos assumia como suporte as Normas *municipais de concessão de auxílios económicos do 1º CEB e definição de escalões de comparticipação Familiar.* Ao abrigo das referidas normas, todos os processos de candidatura devidamente instruídos para o ano lectivo 2008/2009, foram alvo de análise durante os meses de Junho e Julho, possibilitando a apresentação das listas provisórias dos escalões para o presente ano lectivo durante o mês de Agosto. Contudo, a publicação do Despacho n.º 20956/2008, de 11 de Agosto, ditou a alteração do procedimento acima identificado, definindo o mesmo as normas para atribuição dos auxílios económicos: São elas: Artigo 8.º - Normas para atribuição dos auxílios económicos: 1 - Para os efeitos do disposto no presente despacho, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. 2 - Têm direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1.º e no 2.º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família nos termos dos artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto (que institui o abono de família para crianças e jovens e define a protecção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de protecção familiar) e do anexo III do presente despacho. 3 - Os encarregados de educação devem fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família junto do agrupamento ou escola mediante entrega de documento emitido pelo serviço competente da segurança social ou, quando se trate de trabalhador da

Administração Pública, pelo serviço processador. 4 - Os encarregados de educação são responsáveis pela exactidão das informações prestadas e dos documentos entregues. 5 - Os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas devem, em caso de dúvida sobre os rendimentos efectivamente auferidos, desenvolver as diligências que considerem adequadas ao apuramento da situação sócio -económica do agregado familiar do aluno e participar a situação às entidades competentes no sentido de: a) Prevenir ou corrigir situações de usufruto indevido do direito aos benefícios previstos no presente despacho; b) Promover administrativamente a atribuição das condições que conferem direito aos benefícios previstos no presente despacho. 6 - Nas situações previstas na alínea b) do número anterior podem os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas prestar, a título provisório, os auxílios previstos no presente despacho, até à decisão pelas entidades competentes sobre a atribuição das condições que conferem direito ao seu usufruto. Artigo 9.º - Situações excepcionais: 1- Têm ainda direito a beneficiar dos apoios previstos no presente despacho, através da aplicação do disposto no anexo III, os alunos oriundos de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, desde que, através dos recibos de vencimentos, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família. 2- No cálculo da capitação dos agregados familiares a que se refere o número anterior, aplica -se o modelo utilizado para a determinação do escalão do abono de família, designadamente os artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto. 3- Os alunos relativamente aos quais resulte, da aplicação do presente despacho, situação menos favorável que aquela de que beneficiavam no ano lectivo anterior podem ser integrados no mesmo escalão em que se encontravam. 4- A comprovação da situação referida no número

anterior do presente artigo faz -se nos termos seguintes: a) Pela confirmação pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde o aluno se encontra matriculado ou por solicitação à escola de origem do documento comprovativo do escalão atribuído no ano lectivo anterior; b) Pela apresentação, perante o agrupamento de escolas ou escola não agrupada, dos documentos que confirmem que o aluno continua a estar nas condições que lhe conferiram direito a situação mais favorável no ano lectivo anterior. Atendendo à verificação da existência de situações excepcionais no Concelho, permitimo-nos propor que, para estes casos, se assuma a aplicabilidade das *Normas municipais de concessão de auxílios económicos do 1º CEB e definição de escalões de comparticipação Familiar* aos processos cujos encarregados de educação tenham apresentado candidatura ao abrigo das mesmas. No que respeita ao valor dos auxílios económicos para o ano lectivo de 2008/2009, de acordo com o anexo III do Despacho n.º 20 596/2008 de 11 de Agosto, propõem-se os abaixo indicados: Escalão A – Capitações: Escalão 1 do Abono de Família – Valor do escalão: € 111. Escalão B – Capitações: Escalão 2 do Abono de Família – Valor do escalão: € 53. As competências do Município, no que concerne ao Apoio Alimentar, prendem-se com o fornecimento de refeições, ao abrigo do *Programa de Generalização ao Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB*. Para garantir as refeições aos alunos do 1º CEB, a Câmara Municipal procedeu à abertura de Concurso Internacional e estabelecerá acordos de parceria com entidades locais que assumam esse fornecimento às escolas da sua área, pelo que o Município deverá deliberar o valor de comparticipação dos pais/refeição/dia lectivo, de acordo com o diploma em referência: Assim, o preço das refeições a fornecer aos alunos, conforme o anexo I do diploma supra referido será o seguinte: dos Pais: Escalão A – 0; Escalão B - 0,73€; Escalão C - 1,46€.” A Câmara, por

unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou fixar os valores de comparticipação dos pais/refeição/dia lectivo para o ano lectivo de 2008/2009 nos seguintes termos: Auxílios Económicos: Escalão A – Capitações: Escalão 1 do Abono de Família – Valor do escalão: € 111; Escalão B – Capitações: Escalão 2 do Abono de Família – Valor do escalão: € 53. Fornecimento de refeições: dos pais: Escalão A – 0; Escalão B - 0,73€; Escalão C - 1,46€. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1º. CEB – CENTROS DE COBRANÇA DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2008/2009:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No âmbito do Programa de Generalização e Fornecimento de Refeições ao 1º. CEB foi deliberado na reunião camarária de 18/09/2007 aprovar em minuta quanto a esta parte para efeitos imediatos, as alterações ao Regulamento Interno do Município de Cantanhede, no seu ponto nº. 15 e no caso concreto a criação de um novo posto de cobrança de receita, nomeadamente os denominados Centros de Cobrança de Refeições Escolares. Reconhecendo o balanço positivo que a cooperação com aqueles Centros de Cobrança teve no ano lectivo findo venho propor, para o presente ano lectivo, que sejam celebrados protocolos idênticos, conforme minuta em anexo, com as entidades abaixo discriminadas: Junta de Freguesia de Cadima; Centro Social e Paroquial de Ançã; Junta de Freguesia do Bolho; Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede; Junta de Freguesia de Cantanhede; Associação Sócio-Cultural Pró-

Lemedede; Centro Social e Polivalente de Ourentã; Junta de Freguesia da Pocariça; PLASCE - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica; Centro Social e Comunitário da Varziela; Centro Social e Paroquial da Cordinhã; Centro Social e Polivalente de Murtede; Associação de Pais da Escola Básica de Murtede; Junta de Freguesia de Portunhos; Junta de Freguesia de Sepins; Associação de Pais da Escola Básica do Zambujal; Agrupamento Gândara-Mar; ADEPROVIT; Junta de Freguesia de Febres; Centro Cívico «O Emigrante»; Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima; Comissão de Melhoramentos de Corticeiro de Cima; PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões; Centro Social e Paroquial de S. Caetano e Junta de Freguesia de Vilamar.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou aprovar a constituição dos Centros de Cobrança de Refeições Escolares (alunos do 1º. CEB) para o ano lectivo 2008/2009, bem como a celebração dos respectivos Protocolos de Colaboração com as entidades aderentes nos precisos termos e condições preconizadas pela Divisão de Educação e Acção Social e de acordo com a minuta que se anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE AGOSTO DE 2008:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), nº. 1, do artigo 64, da Lei nº. 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo

exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de Agosto.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - II PRÉMIO LITERÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA / APROVAÇÃO DAS

NORMAS PARA O CONCURSO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/08/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Remeto em anexo a proposta de Regulamento para a segunda edição do Prémio Literário Carlos de Oliveira, instituído pela Câmara Municipal de Cantanhede, conforme deliberação de Câmara em sessão ordinária de 10/02/2004, que decorrerá até dia 15 de Abril de 2009, contando com um prémio monetário no valor de 5.000,00 €. Pretende-se, com a continuidade deste Prémio, homenagear, promover e divulgar o legado cultural deste expoente da Literatura Portuguesa, que tão honrosa, nobre e distintamente assinala a nossa região da Gândara no panorama literário nacional e internacional, ao mesmo tempo que se estimula e incentiva a criatividade e a produção literária em língua portuguesa.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou aprovar as Normas do Concurso do «II Prémio Literário Carlos de Oliveira», documento que ficará arquivado na pasta anexa ao presente Livro de Actas, instituído pelo Município

de Cantanhede em parceria com a Fundação Carlos de Oliveira, representada pela Sócia-fundadora Ângela de Oliveira, Viúva do Escritor e que decorrerá até 15 de Abril de 2009, o qual terá um prémio monetário no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), homenageando desta forma o grande escritor gandarês Carlos de Oliveira. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**15 - REALIZAÇÃO DO COLÓQUIO «ANTÓNIO FRAGOSO E O SEU TEMPO» /
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS**

DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/08/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência do ofício com o registo nº. 13004, remetido ao Município de Cantanhede pelo Prof. Doutor Manuel Pedro Ferreira, Director Executivo do CESEM (Centro de Estudos de Sociologia e Estética Musical), somos a informar: - Considerando o excepcional talento musical de António de Lima Fragoso, natural do nosso Concelho (Pocariça – 1897/1918), cujo falecimento em jovem interrompeu precocemente uma das mais reconhecidas e aclamadas carreiras nos domínios da interpretação e composição no início do Século XX; Considerando que é a primeira vez ao nível de uma instituição universitária portuguesa que se organiza um fórum de discussão, interpretação e partilha de informações sobre o insigne pianista e compositor António de Lima Fragoso; - Considerando que se evoca este ano o 90º. aniversário desta importante figura da história da música portuguesa; propõe-se a atribuição de um apoio de 1.500,00 € à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, para participar na organização do Colóquio «António Fragoso e o seu tempo».” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/09/2008 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Faculdade de Ciências Sociais Humanas, da Universidade Nova de Lisboa, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para participar na organização do Colóquio «António Fragoso e o seu tempo», a levar a efeito por aquela instituição universitária portuguesa no dia 21 de Novembro de 2008. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 - II FEIRA DO OURIVES AMBULANTE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE OURIVES AMBULANTE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Vai decorrer no próximo dia 14 de Setembro, a 2ª. Edição da Feira do Ourives Ambulante. Organizada pela ANOR – Associação Nacional de Ourives e Relojoeiros, com o apoio do Município de Cantanhede, a Feira do Ourives Ambulante decorrerá no Largo de Febres. Para além dos ourives participarão também uma centena de figurantes de associações locais, que irão recriar o espírito e toda a envolvência de uma feira dos anos 30/40. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio financeiro de 250,00 € à ANOR – Associação Nacional de Ourives e Relojoeiros, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização desta feira.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico*

e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Nacional de Ourives e Relojoeiros, um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participar na organização da II Feira do Ourives Ambulante, realizada no dia 14 de Setembro de 2008. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - II ENCONTRO DE BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO O CACIONEIRO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “As Bandas Filarmónicas, enquanto colectividades de elevado interesse cultural, têm vindo a assumir um papel preponderante na sociedade com um grande pendor e responsabilidade didáctica, pedagógica, lúdica e também ocupacional. No dia 28 de Outubro de 2007, foi realizado o I Encontro de Bandas Filarmónicas do Concelho de Cantanhede na Praça Marquês de Marialva, com a participação das três bandas, que mereceu uma excelente receptividade pelas colectividades participantes e alcançou um enorme êxito junto da população. Pelo exposto, e para boa prossecução do II Encontro de Bandas Filarmónicas do Concelho de Cantanhede a realizar no próximo dia 12 de Outubro na Pocariça, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de € 1.116,00, ao Grupo Folclórico O Cancioneiro de Cantanhede, para custear a merenda gandaresa que será providenciada aos elementos das bandas participantes.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/10/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a

informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Folclórico O Cancioneiro de Cantanhede, um subsídio no montante de 1.116,00 € (mil cento e dezasseis euros), destinado a custear a merenda gandaresa para os elementos das bandas participantes no II Encontro de Bandas Filarmónicas do Concelho de Cantanhede, a realizar no dia 12 de Outubro de 2008. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 - PEÇA DE TEATRO INFANTIL «ERA UMA VEZ ... VIAGEM AO IMAGINÁRIO INFANTIL» / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O Grupo de Teatro Infante-Juvenil da Biblioteca Municipal de Cantanhede apresentou a peça de teatro «Era uma vez ... Viagem ao imaginário infantil», numa encenação de Natália Queirós, a partir de um texto da sua autoria adaptado do célebre conto infantil «A Branca de Neve». Às cinco representações assistiram centenas de espectadores das Escolas EB1 de Cantanhede, de Corticeiro de Cima e de Marvão. Pelo exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio de 844,52 € para participar nas despesas à Sociedade Columbófila Cantanedense.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/10/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira, deliberou atribuir à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no montante de 844,52 € (oitocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), destinado a participar nas despesas inerentes à produção da peça de teatro «Era uma vez ... Viagem ao imaginário infantil», levado a efeito por aquela colectividade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - PEDIDO DE APOIO / CONSTRUÇÃO DA SEDE / DA ASSOCIAÇÃO JUVENIL

DO ZAMBUJAL E FORNOS, ofício nº. 07/08, datado de 08/07/2008, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a construção da sede da colectividade. O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso por despacho proferido em 05/08/2008 apresenta a seguinte proposta: “Atendendo a que a Associação Juvenil do Zambujal e Fornos, da Freguesia de Cadima, desenvolve uma actividade cultural e recreativa significativa no Zambujal; Considerando que a construção de uma sede é determinante para o futuro da Associação e para a prossecução dos objectivos que a mesma persegue; Tendo em conta os custos elevados da construção da sede (que ascende a 48.000,00 €), proponho a atribuição de um subsídio no montante de 15.000,00 € para participar nas despesas com a construção da sede à Associação Juvenil do Zambujal e Fornos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Juvenil do Zambujal e Fornos um subsídio no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros) destinado a*

comparticipar nas despesas com a construção da sede daquela Associação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - PEDIDO DE APOIO / XIII FESTIVAL DE FOLCLORE E ETNOGRAFIA / DO GRUPO ETNOGRÁFICO DE DANÇAS E CANTARES DO ZAMBUJAL, ofício

datado de 22/09/2008, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do XIII Festival de Folclore e Etnografia, que aquela colectividade levou a efeito no dia 5 Julho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € ao Grupo Etnográfico de Danças e Cantares do Zambujal, para participar nas despesas com a realização do 13º. Festival de Folclore e Etnografia, que decorreu no passado dia 5 de Julho, no Zambujal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do XIII Festival de Folclore e Etnografia, levado a efeito por aquele Grupo no dia 5 de Julho do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

21 - PEDIDO DE APOIO / XXX FESTIVAL DE FOLCLORE «REGIÃO DA GÂNDARA» / DO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE,

ofício nº. 07-2008, datado de 17/09/2008, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do XXX Festival de Folclore «Região da Gândara» que aquela colectividade levou a efeito no passado dia 31 de Maio. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, para participar nas despesas com a organização do XXX Festival de Folclore «Região da Gândara».”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Folclórico “Cancioneiro de Cantanhede” um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do XXX Festival de Folclore «Região da Gândara», levado a efeito por aquele Grupo a 31 de Maio do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

22 - PEDIDO DE APOIO / XXVIII FESTIVAL DE FOLCLORE / DO GRUPO TÍPICO

DE CADIMA, ofício datado de 08/09/2008, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do XXVIII Festival de Folclore que a colectividade levou a efeito no passado dia 3 de Agosto. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 750,00 € ao Grupo Típico de Cadima

para participar nas despesas com a realização do XXVIII Folclore de Folclore, que decorreu no dia 3 de Agosto de 2006, nos Olhos da Fervença.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Típico de Cadima um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do XXVIII Festival de Folclore, levado a efeito a 3 de Agosto de 2008 por aquela Colectividade nos Olhos da Fervença. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

23 - PEDIDO DE APOIO / XXV FESTIVAL DE FOLCLORE DE ANÇÃ / DO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ, ofício n.º. 338, datado de 04/09/2008, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do XXV Festival de Folclore que aquela colectividade levou a efeito no passado dia 10 de Agosto. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 750,00 € ao Grupo Típico de Ançã, para participar nas despesas com a realização do XXV Festival de Folclore, que decorreu em Ançã no passado dia 10 de Agosto”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação*

prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Típico de Ançã um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do XXV Festival de Folclore levado a efeito em Ançã por aquele Grupo a 10 de Agosto do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - PEDIDO DE APOIO / 31.º FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE / DO RANCHO FOLCLÓRICO “OS BAIRRADINOS” DE OURENTÃ, ofício datado de 16/09/2008, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do 31.º Festival Internacional de Folclore que aquela colectividade levou a efeito no passado dia 19 de Julho findo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 500,00 € ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos de Ourentã”, para participar nas despesas com a realização do 31.º Festival Internacional de Folclore. Este Festival decorreu no passado dia 19 de Julho, em Ourentã.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do 31.º Festival Internacional de Folclore,*

levado a efeito por aquela colectividade a 19 de Julho do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - UTILIZAÇÃO E GESTÃO DO PARQUE DESPORTIVO DA POCARIÇA / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE POCARIÇA:- O Senhor Vereador Arqº. José

António Pinheiro apresentou à Câmara a proposta de minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Freguesia de Pocariça, tendo em vista a utilização e gestão do Parque Desportivo da Pocariça. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Pocariça, tendo em vista a Utilização e Gestão do Parque Desportivo da Pocariça, ficando um exemplar da referida minuta arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

26 - PROJECTO DO CENTRO DE TREINO DE VOLEIBOL DE PRAIA E FINALÍSSIMA DE BEACH-VOLLEY REGIÃO CENTRO / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 17/06/2008 RELATIVO À ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE VOLEIBOL DA TOCHA:- O Senhor Vereador Arqº. José António

Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Sobre o assunto referido em epígrafe e na sequência da deliberação de Câmara de 17 de Junho, relativamente à atribuição de um subsídio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros) ao Clube de Voleibol da Tocha destinado a apoiar a implementação do Centro de Treino de Voleibol de Praia e ainda o desenvolvimento da Finalíssima de Beach Volley Região Centro, cumpre-

nos informar que a Finalíssima de Beach Volley Região Centro não se realizou por não existirem, à data, equipas inscritas na competição. Assim, e no seguimento da informação de 09 de Julho de 2008, propomos a rectificação da deliberação de Câmara referida anteriormente, no sentido de anular a atribuição da 2ª. prestação, relativa ao desenvolvimento da Finalíssima de Beach Volley Região Centro, que pelos motivos aduzidos, não se realizou. Mais se informa que o projecto de implementação do Centro de Treino de Voleibol de Praia decorreu conforme previsto, verificando-se a adesão de um elevado número de praticantes, quer durante os treinos quer nos torneios organizados, constatando-se da capacidade organizativa e dinamizadora do clube em causa.” Por despacho proferido em 23/09/2008 o Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresenta a seguinte proposta: “Proponho a rectificação da deliberação de Câmara de 17/06/2008, passando o subsídio de 2.000,00 € para 1.000,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 29/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou rectificar a sua deliberação tomada na reunião de 17/06/2008, passando o subsídio atribuído naquela reunião ao Clube de Voleibol da Tocha de 2.000,00 € (dois mil euros) para 1.000,00 € (mil euros), pelos fundamentos constantes da informação antes transcrita. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

27 - PRÉMIO DE «QUALIDADE» / ÉPOCA DESPORTIVA 2008/2009 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA:- O Senhor

Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe e nos termos da alínea c) do nº. 5 dos Critérios e Procedimentos para Atribuição de Subsídios a Grupos/Associações Desportivas em vigor, que refere que serão atribuídos prémios de «qualidade» às equipas que alcançarem a manutenção na 3ª. Divisão Nacional de Futebol Sénior Masculino um valor de 12.500,00 €, propõe-se que seja atribuído o prémio de «qualidade» no valor de 12.500,00 € à União Desportiva da Tocha, atendendo a que a União Desportiva da Tocha cumpriu os pressupostos desta Postura Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à União Desportiva da Tocha, um subsídio no montante de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), relativo ao Prémio de Qualidade da Época Desportiva 2008/2009 pela manutenção da sua equipa de futebol na 3ª. Divisão Nacional de Futebol Sénior Masculino. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO DE MÉRITO DESPORTIVO – ÉPOCA 2007/2008 / CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS» - SECÇÃO DE TIRO:-

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/05/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Sobre o assunto

referido em epígrafe e após análise da informação disponível, cumpre-nos informar que o atleta Jorge Batalha, da Secção de Tiro do Clube de Futebol «Os Marialvas», se sagrou campeão nacional do Campeonato Nacional de Field Target, na classe de carabina de ar pré comprimido, em prova realizada no passado dia 9 de Setembro de 2007, sob a tutela da Federação Portuguesa de Tiro e que contou com a participação de 23 atiradores nacionais e internacionais. Após análise cuidada dos resultados da Secção de Tiro do Clube de Futebol «Os Marialvas» que teve o seu início em Janeiro de 2003 e se federou em Março do mesmo ano, com sete atletas inscritos, cumpre-me informar o seguinte: Ao longo destes 5 anos esta Secção de Tiro participou em várias provas a nível distrital e nacional, sendo que na época desportiva 2007/2008 participou nas provas abaixo mencionadas e obteve os seguintes resultados: Prova Dia Olímpico na carreira de tiro do Jamor: Classe carabina ar comprimido, Homem Sénior (24.º, 25.º e 29.º lugar); Classe pistola ar comprimido, Homem Veterano (20.º lugar). Campeonato Distrital Centro e Sul: Classe carabina ar pré comprimido, Homem Sénior (8.º lugar); Classe carabina ar pré comprimido, Homem Veterano (9.º lugar). Campeonato Nacional: Classe carabina ar comprimido, Homem Sénior (10.º lugar); Classe pistola ar comprimido, Homem Veterano (16.º e 22.º lugar); Campeonato Nacional de Field Target (tiro de campo): Classe de carabina ar pré comprimido (1.º, 5.º e 7.º lugar). Atendendo ao meritório resultado alcançado pelo atleta da secção de Tiro do Clube de Futebol «Os Marialvas», considerando que competiu entre atletas de grande experiência e elevados recursos, entende-se ser de grande mérito a sua participação nas provas em que participou e que terão simultaneamente proporcionado um aumento e visibilidade promocional do Concelho de Cantanhede e constituindo uma referência para a representatividade Concelhia, em termos Regionais e Nacionais. Face ao

exposto, e considerando o Ponto nº. 6 dos Critérios e Procedimentos para Atribuição de subsídios a Grupos/Associações Desportivas onde refere que serão atribuídos «Prémios de Mérito Desportivo» aos Clubes Desportivos e atletas que se tenham evidenciado na prática da sua modalidade, que não estejam enquadrados no âmbito dos projectos especiais destes critérios, e que sejam uma referência para a representatividade Concelhia, quer em termos Regionais, Nacionais ou Internacionais, vimos por este meio propor a atribuição de um subsídio à Secção de Tiro do Clube de Futebol «Os Marialvas»." Por despacho proferido em 22/09/2008 o Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresenta a seguinte proposta: "Concordo. Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 €." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir o Prémio de Mérito Desportivo, referente à época desportiva 2007/2008, ao clube de Futebol «Os Marialvas», destinado à sua Secção de Tiro, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) pelos fundamentos constantes da informação prestada pela Divisão de Desporto e Tempos Livres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO DE MÉRITO DESPORTIVO AO ATLETA NELSON COIMBRA, NA MODALIDADE DE PESCA DESPORTIVA A PAGAR AO CLUBE DE PESCA DESPORTIVA DE CANTANHEDE / ÉPOCA DESPORTIVA 2006/2007:-

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/04/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento

Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Sobre o assunto referido em epígrafe e após análise da informação disponível, cumpre-nos informar que o atleta do Clube de Pesca Desportiva de Cantanhede, Nelson Coimbra, natural do Concelho de Cantanhede e residente na localidade da Caniceira, se sagrou Campeão do Mundo em Seniores Masculinos de Pesca Desportiva de Mar, no Campeonato do Mundo 2007 em Victória no Brasil. O atleta Nelson Coimbra foi um dos atletas que integrou a Selecção Nacional, que de 12 a 19 de Outubro de 2007 representou Portugal no Campeonato do Mundo referido. De realçar também que é já o 4º. ano consecutivo que o atleta é chamado a integrar a Selecção Nacional da modalidade, apresentando ainda o seu vasto curriculum o meritório 5º. lugar na 1ª. Divisão Nacional da modalidade. Atendendo a que se trata de um jovem atleta que alcançou excelentes resultados, considerando que competiu entre selecções e atletas nacionais e internacionais de grande experiência e elevados recursos, entende-se ser de grande mérito a sua participação nas provas referidas e os resultados alcançados, que terão simultaneamente proporcionado um aumento e visibilidade promocional do Concelho de Cantanhede. Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 €, atendendo à brilhante prestação obtida pelo atleta Nelson Coimbra, Atleta Internacional no Campeonato do Mundo de Nações e Medalha de Ouro Equipa e atendendo a que a actuação desportiva do atleta é enquadrável no Ponto nº. 6 dos Critérios e Procedimentos para Atribuição de subsídios a Grupos/Associações Desportivas do Concelho, aprovados em reunião de Câmara de 07/04/1998 e alterados em 25/05/1999 e 19/10/2004. A atribuição do subsídio pressupõe, por parte do atleta, a colocação de material publicitário e promocional do Município de Cantanhede, em zonas bem visíveis do seu equipamento, transportes e demais material profissional utilizado

durante as participações desportivas.” Por despacho proferido em 22/09/2008 o senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresenta a seguinte proposta: “Concordo. Subsídio a atribuir ao Clube de Pesca Desportiva de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir o Prémio de Mérito Desportivo, na modalidade de Pesca Desportiva para a época desportiva de 2006/2007, no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) ao atleta Nelson Coimbra, a pagar ao Clube de Pesca Desportiva de Cantanhede, de forma a participar nas despesas com aquela modalidade, devendo o atleta colocar em zonas bem visíveis do equipamento, transportes e todo o material profissional utilizado durante as participações desportivas o apoio do Município de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

30 - COMEMORAÇÃO DO 5º. ANIVERSÁRIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / 25 DE OUTUBRO DE 2008 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS AOS PARTICIPANTES:-

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, à semelhança dos aniversários anteriores, vem o signatário propor o projecto e a folha de evento DDTL em anexo para a realização do quinto aniversário das Piscinas Municipais de Cantanhede, a decorrer no dia 25 de Outubro de 2008. Este será certamente um

evento que envolve todos os utentes das Piscinas Municipais de Cantanhede, esperando-se à semelhança das outras edições de um número de aderentes muito próximo das quatro centenas. Estima-se um custo de 1.398,29 € para a realização deste evento. Propõe-se a isenção de todas as taxas de utilização por parte dos participantes.” *A Câmara tomou conhecimento do programa de Comemorações do 5º. Aniversário das Piscinas Municipais e, por unanimidade, deliberou isentar do pagamento das correspondentes taxas os participantes que utilizarem as instalações das Piscinas Municipais no dia 25 de Outubro de 2008, no âmbito das referidas Comemorações. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

31 - PEDIDO DE APOIO / II CORTICEIRO A MEXER / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CORTICEIRO DE CIMA, ofício nº. 77/08, datado de 16/08/2008, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a organização do evento «II Corticeiro a Mexer», realizado no dia 13 de Setembro de 2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/08/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Trata-se de uma iniciativa promotora de actividade física e de adopção de estilos de vida saudáveis, cujo programa provisório se encontra em anexo. Mais se informa que se trata da II Edição da iniciativa, tendo a primeira coincido com a inauguração do parque da Quinta da Fonte. O subsídio atribuído para o efeito, em 2006, ascendeu a 2.500,00 €.” Por despacho proferido em 02/09/2008 o Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresenta uma proposta do seguinte teor: “Proponho atribuição de um subsídio no valor de 250,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A

Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Freguesia de Corticeiro de Cima, no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a organização do evento «Il Corticeiro a Mexer», realizado no dia 13 de Setembro de 2008, levado a efeito por aquela Autarquia. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

32 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR URBANA DE CANTANHEDE / PROPRIEDADE DE JOSÉ ALVES DA COSTA:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/09/2008 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Esta Câmara Municipal na reunião realizada em 4/12/2007 deliberou adquirir, por permuta, ao Sr. José Alves da Costa, a parcela de terreno nº 54 da planta cadastral, com a área de 119 m², que faz parte do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob o art. 3727, destinada à construção da Circular Urbana de Cantanhede. Verifica-se agora a necessidade de adquirir mais uma faixa de terreno do mesmo prédio, com 46 m² e de demolir uns pequenos anexos nela implantados, para proceder à correcta implantação do passeio. Foram para o efeito estabelecidas as negociações com o proprietário, que mostrou receptividade à cedência de terreno e à indemnização proposta pela Câmara Municipal. O valor da indemnização foi determinado tendo em conta o valor pago por metro quadrado de terreno da parcela nº 54 confinante, que foi de 48,55 €/m² e atribuindo aos anexos a demolir o valor de 150 €/m². Daí resultou, face às áreas envolvidas, o valor de indemnização a pagar de 4.483,3€, que incluiu as árvores de fruto que serão abatidas. A Câmara Municipal

compromete-se ainda a executar o muro de vedação com 1,20 m de altura na zona afectada. Face ao exposto, propõe-se que seja aprovado o valor da indemnização indicado, para se proceder ao devido pagamento e à execução pela Câmara Municipal dos trabalhos em falta.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/10/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou adquirir ao Senhor José Alves da Costa uma faixa de terreno do prédio de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo nº. 3727, destinada à construção da Circular Urbana de Cantanhede, com a área de 46 m², nos precisos termos e condições constantes da informação do Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Saiu o Senhor Presidente, assumindo de imediato a Presidência a Senhora Vice-Presidente Dr^a. Helena Teodósio.-----

33 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 120/2007, SITO NA RUA JOAQUIM VILA RAMOS, NO LUGAR E FREGUESIA DE CORTICEIRO DE CIMA, CONCELHO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / MANUEL DA LUZ MIRANDA:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/09/2008, pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A solução urbanística do projecto de loteamento em epígrafe foi aprovada por deliberação de 04-03-2008, dando origem à constituição de 5 lotes para moradias unifamiliares, com uma capacidade construtiva total de 1.504,50 m². Foram apresentados os projectos das obras de urbanização e solicitados os pareceres da INOVA-EM, EDP e D.O.M., que sendo favoráveis permite a aprovação das obras de

urbanização nas seguintes condições: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da execução das infra-estruturas, de acordo com os pareceres emitidos, no valor de 10.966,23 €, conforme a seguir se discrimina: - Rede de abastecimento de água – 1.575,00 €; - Rede de águas residuais domésticas – 2.100,00 €; - Recolha de Resíduos Sólidos – 330,00 €; - Rede eléctrica – 5.133,52 €. Sub Total – 9.138,52 €, que acrescido de IVA (20%), no valor de 1.827,71 €, totaliza o montante de 10.966,23 €; b) O prazo para a execução das infra-estruturas indicadas é fixado em 12 meses; c) O prazo para a recepção definitiva das obras de urbanização é fixado em 12 meses, contado da data da recepção provisória; d) Pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas, no montante 7.522,50 €, conforme o disposto no artº 54º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU); e) Pagamento da quantia de 1.128,38 € como compensação pela área de cedência em falta, nos termos do art.º 58º do RMEU.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que o Senhor Manuel da Luz Miranda pretende levar a efeito na Rua Joaquim Vila Ramos no lugar e Freguesia de Corticeiro de Cima, Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo nº. 120/2007, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 3/1993, SITO NO CABEÇO ALTO, SÍTIO DE BREJEIRÕES, LUGAR E FREGUESIA DE CORTICEIRO DE CIMA / 2.º ADITAMENTO AO LOTEAMENTO COM O ALVARÁ Nº. 3/1993 - LOTE N.º 2 / DE CARLOS MANUEL DE JESUS SANTOS, requerimento datado de 17/07/2008, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de Loteamento Urbano que

pretende levar a efeito no Cabeço Alto, sítio de Brejeirões - Lote n.º 02, na localidade de Corticeiro de Cima, a que corresponde o processo n.º. 57/2008 e a que se refere o Alvará n.º. 03/1993. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/07/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta para um 2º aditamento ao loteamento com o alvará n.º 03/1993. A proposta compreende a proposta de implantação do anexo no lote n.º 2 e alteração da mancha de implantação da habitação. A área bruta de construção é alterada, passando de 300 m² para 386 m². 1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do lote n.º 2 – 965 m²; Área bruta de construção total – 309 m² (habitação) + 77 m² (anexos) = 386 m²; Área bruta de construção autorizada no alvará de loteamento n.º 03/93 – 300 m². 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor: 3.1- Plano Director Municipal – PDM: O lote localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2- Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º. 03/1993. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1- O polígono de implantação proposto para o anexo vem no alinhamento do anexo existente no lote n.º 1. O aumento proposto da mancha de implantação da habitação deixa de estar enquadrado com as manchas propostas para as construções dos lotes contíguos. Porém, uma vez que o aumento incide sobre o alçado tardoz considera-se que o impacto não é muito negativo. A implantação proposta deixa um afastamento relativamente aos alçados laterais de 3,00 metros, que é o mínimo

aceitável. 5. Discussão Pública: Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários, identificados pelo promotor da alteração ao loteamento na peça escrita identificada com o n.º 6. Porém, o promotor terá que comprovar a propriedade dos mesmos através da apresentação da certidão de registo dos lotes.

6. Proposta de deferimento: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da pronúncia dos restantes proprietários, de acordo com o ponto 5; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; c) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 03/1993, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, no valor de 817,00 €." Após a realização da notificação aos restantes proprietários para pronúncia o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, em 10/09/2008 presta a seguinte informação: "Na sequência da Informação Técnica emitida em 29 de Julho de 2008, notificou-se os restantes proprietários para pronúncia. O prazo terminou a 20/08, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação do loteamento. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 03/1993, com as condições impostas na informação técnica supra referida." *A Câmara, por unanimidade e tendo*

por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao loteamento a que corresponde o Alvará nº. 3/1993 – Lote n.º 2, em nome de Carlos Manuel de Jesus Santos, nos precisos termos da informação prestada em 29/07/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 46/2008, SITO NA RUA DO CORGO, N.º 14,

LUGAR E FREGUESIA DE OURENTÃ / APROVAÇÃO / DE FERNANDO PIRES

SEMEDO, residente na Rua do Corgo, nº. 14, no lugar e Freguesia de Ourentã, requerimento datado de 16/06/2008, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na Rua do Corgo, n.º 14, no lugar e Freguesia de Ourentã, a que corresponde o processo de loteamento urbano nº. 46/2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/09/2008, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na união de três artigos com o objectivo de constituir dois lotes. 1 dos lotes destina-se à ampliação de uma serralharia, destinando o outro lote a uma habitação unifamiliar (já existente). 1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do loteamento – 7 228,00 m²; N.º. de lotes – 2; Área bruta de construção – 1 612,00 m²; Área bruta de construção existente – 497,28 m²; C.O.S. do loteamento – 0.22. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor: 3.1. Plano Director Municipal – PDM: O lote localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 13.º, conjugado com o art.

15.º e art. 19.º do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2. Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março: Os parâmetros de dimensionamento da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, não são cumpridos, pois não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1. A operação de loteamento proposta tem como objectivo a constituição de 2 lotes, de forma a que no lote identificado como n.º 1 seja possível a ampliação de uma serralharia. A ampliação da construção é proposta para o logradouro, não alterando o alinhamento frontal nem os afastamentos laterais existentes. A área do lote foi constituída através da união de dois artigos e posterior divisão. A habitação existente foi integrada no lote n.º 2, não tendo sofrido nenhuma alteração; 4.2. A volumetria proposta indica que a cércea da serralharia é superior a 6,00 metros. Porém, de acordo com o estipulado na alínea b) do ponto 2 do art.º 19.º do Regulamento do PDM, a cércea máxima permitida é de 6,00 metros, condicionada simultaneamente ao máximo definido por um plano de 45 graus traçado a partir de qualquer das extremas do lote. 5. Proposta de deferimento: Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) entrega de nova planta síntese e respectivas peças escritas rectificadas de acordo com o estipulado no ponto 4.2 da presente informação; b) cumprimento do parecer emitido pela Inova-EM em 15/07/2008; c) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 02/07/2008; d) cumprimento do parecer emitido pelo D.O.M: em 29/08/2008; e) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada

à DIG; f) de acordo com o disposto no art.º 54.º e art.º 58.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no total de 4.886,92 €” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 24/09/2008 presta a seguinte informação: “É de aprovar o loteamento nos termos da informação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor Fernando Pires Semedo pretende levar a efeito no lugar e Freguesia de Ourentã, a que corresponde o processo de loteamento n.º 46/2008, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Reentrou o Senhor Presidente, assumindo de imediato a Presidência. -----

36 - LOTEAMENTO URBANO N.º 50/2008, SÍTIO DE CASTANHAIS, NO LUGAR DE PENA, FREGUESIA DE PORTUNHOS / APROVAÇÃO / DE M.SI CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA, com sede na Rua Frei Manuel dos Santos, n.º 51, no lugar e Freguesia de Ourentã, requerimento datado de 10/06/2008, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito no sítio de Castanhais, lugar da Pena, Freguesia de Portunhos, a que corresponde o processo de loteamento urbano n.º 50/2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/09/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objectivo de constituir dez lotes destinados a habitações unifamiliares. 1. Parâmetros da

operação de loteamento (de acordo com o requerente):- Área do Loteamento: 9.680 m²; Parcela remanescente: 3.042,50 m²; N.º de Lotes: 10; Área bruta de construção: 2.665,00 m²; C.O.S. do Loteamento: 0.40. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 3.1- Plano Director Municipal - PDM: O lote localiza-se em espaço urbano, uma frente de aproximadamente 30 metros, e espaço urbanizável, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 13.º e 14.º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2. Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março: Os parâmetros de dimensionamento da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, não são cumpridos, pois não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1. A proposta apresentada está de acordo com o analisado nas diversas reuniões prévias realizadas. O estudo de conjunto apresentado demonstra que a totalidade da parcela de terreno do promotor do loteamento tem capacidade de desenvolvimento urbano e de ligações viárias. 4.2. Os alinhamentos propostos vêm no seguimento do loteamento contíguo a poente. 5. Proposta de deferimento: Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da entrega dos projectos de obras de urbanização deverá ser entregue nova planta síntese com a implantação do sistema de recolha de R.S.U. indicado pela Inova-EM e com o corredor de protecção referido no parecer da EDP; b) os projectos de arquitectura deverão garantir uma cota de soleira que não exceda os 0.50 m relativamente ao eixo do arruamento confinante e o ponto médio da fachada principal; c) cumprimento do parecer emitido pela Inova, E.M. em 23/07/2008; d)

cumprimento do parecer emitido pela EDP em 10/07/2008; e) cumprimento do parecer emitido pelo D.O.M. em 29/08/2008; f) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; g) de acordo com o disposto no artº. 54º. e artº. 58º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, a calcular, e compensação por área de cedência em falta, no total de 1.998,75 €." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 30/09/2008 informa que é de deferir nos termos da informação e pareceres nela referidos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de Loteamento Urbano que a Empresa M.SI Construções e Imobiliária, Lda, pretende levar a efeito no sítio de Castanhais, lugar de Pena, Freguesia de Portunhos, a que corresponde o processo nº. 50/2008, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

37 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 52/2008, SITO NA RUA DE SANTA CRISTINA, NO LUGAR E FREGUESIA DE PORTUNHOS / APROVAÇÃO / DE CARLOS ALBERTO NOBRE DOS SANTOS, residente na Rua Dona Antónia, no lugar e freguesia de Portunhos, requerimento datado de 02/07/2008, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na Rua de

Santa Cristina, no lugar e freguesia de Portunhos, a que corresponde o processo de loteamento urbano nº. 52/2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/09/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objectivo de constituir seis lotes destinados a habitações unifamiliares. 1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente):- Área do Loteamento: 4.974,00 m²; N.º de Lotes: 6; Área bruta de construção: 1.945,00 m²; C.O.S. do Loteamento: 0.39. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 3.1- Plano Director Municipal – PDM: O lote localiza-se em espaço urbanizável, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art. 14.º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2. Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março: Os parâmetros de dimensionamento da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, não são cumpridos, pois não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1– A proposta de loteamento pretende dividir a parcela em 6 lotes destinados a habitações unifamiliares. Após análise da proposta e tendo em conta as características da envolvente urbana considera-se que a solução de valeta espraçada com berma que permita o estacionamento e arborização é a que melhor se enquadra. Esta posição deverá ser conjugada com o parecer emitido pelo DOM, no que concerne ao perfil solicitado. 5. Proposta de deferimento: Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da entrega dos projectos de obras de urbanização deverá ser entregue nova planta síntese corrigida

em conformidade com o disposto no ponto 4.1 da presente informação e com a instalação da plataforma e contentor de 800 litros; b) os projectos de arquitectura deverão garantir uma cota de soleira que não exceda os 0.50 m relativamente ao eixo do arruamento confinante e o ponto médio da fachada principal; c) cumprimento do parecer emitido pela Inova, E.M. em 23/07/2008; d) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 05/09/2008; e) cumprimento do parecer emitido pelo D.O.M. em 29/08/2008; f) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; g) de acordo com o disposto no artº. 54º. e artº. 58º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, a calcular, e compensação por área de cedência em falta, no valor de 1.458,75 €” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 30/09/2008 informa que é de deferir nos termos da informação e pareceres nela referidos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de Loteamento Urbano que o Senhor Carlos Alberto Nobre dos Santos pretende levar a efeito na Rua de Santa Cristina, no lugar e Freguesia de Portunhos, a que corresponde o processo n.º 52/2008, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

38 - LOTEAMENTO URBANO N.º 73/2008, SITO NA RUA DO CANTO, N.º 19 –
LOTE N.º 3, LUGAR E FREGUESIA DE VILAMAR / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ
DE LOTEAMENTO N.º 6/1985 - LOTE N.º 3 / DE MARIA AUSINDA TROCA
VENTURA FERREIRA, requerimento datado de 28/08/2008, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de Loteamento Urbano que pretende levar a efeito na Rua do Canto, n.º 19 - Lote n.º 3, lugar e freguesia de Vilamar, a que corresponde o processo n.º 73/2008 e a que se refere o Alvará n.º 06/1985. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/09/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 06/1985. A proposta compreende a alteração da implantação e área bruta de construção do lote n.º 3. 1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do lote – 745 m²; Área bruta de construção total – 210 m² (habitação) + 85 m² (anexos) = 295 m²; Área bruta de construção autorizada no alvará de loteamento n.º 06/1985 – 150 m²; C.O.S. – 0.40. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor: 3.1. Plano Director Municipal – PDM: O lote localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2. Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º. 06/85. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1. A proposta apresentada tem como objectivo aumentar o polígono de implantação da habitação, bem como permitir a construção de um anexo. O mesmo vai ser implantado na extrema tardoz do lote; 4.2. Em visita ao local

verificou-se que as construções edificadas nos restantes lotes que integram o alvará de loteamento não estão de acordo com a planta síntese aprovada, devendo os serviços de fiscalização acompanhar a situação com o objectivo dos respectivos proprietários promoverem a sua correcção. 5. Notificação para pronúncia: O pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro. 6. Proposta de deferimento: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) indicação aos serviços de fiscalização para acompanhamento da situação referida no ponto 4.2 da presente informação; b) o projecto de arquitectura deverá garantir uma cota de soleira que não exceda os 0.50 m relativamente ao eixo de arruamento confinante e o ponto médio da fachada principal; c) a construção do anexo terá que garantir um afastamento mínimo à construção principal de 6 metros; d) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; e) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 06/1985, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, no valor de 1.377,50 €." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 02/10/2008 informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao loteamento a que corresponde o Alvará nº. 06/1985 – Lote n.º 3, em nome de Maria Ausinda Troca Ventura Ferreira, nos precisos termos da informação*

prestada em 26/09/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO Nº. 43/2008 - FERNANDO GONÇALVES ESTEVES / OBRAS DE CONSTRUÇÃO EXECUTADAS NA HABITAÇÃO NO BAIRRO CHARLES CID – LOTE 28, NA CIDADE DE CANTANHEDE, A QUE SE REFERE O ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 3/2002 /

APLICAÇÃO DE COIMA:- O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara o Processo de Contra-Ordenação nº. 43/2008, instaurado ao Senhor Fernando Gonçalves Esteves, decorrente da deliberação de Câmara de 12/02/2008, relativo à execução de obras de alterações na habitação sita no lote 28 do Bairro Charles CID, na Cidade de Cantanhede, tendo em vista a aplicação da correspondente coima. No âmbito da mesma deliberação do Executivo Camarário as referidas obras foram legalizadas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/10/2008 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “No dia vinte e seis de Fevereiro do ano de 2008, na Urbanização Urbengenhos, Bairro Charles Cid, nº 28, concelho de Cantanhede, o Serviço de Fiscalização verificou que Fernando Gonçalves Esteves, procedeu à construção de uma habitação, anexos e muros em desconformidade com o processo de obras, bem como em desconformidade com o aditamento e com o respectivo alvará de utilização obras de construção. As alterações traduziram-se no aumento de 10 cm de altura do muro de vedação, 50 cm na largura da churrasqueira, bem como acréscimo de 100 cm e 50 cm nas dimensões do anexo, destinado a garagem, em ambos os lotes. Nesta sequência, foi instaurado e desenvolvido o competente processo de contra-ordenação, que se encontra instruído a fim de avançar para a respectiva decisão. Com efeito, o facto

descrito consubstancia a contra-ordenação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 98.º, por violação do disposto no n.º 3 do artigo 83.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, punível com coima graduada entre €249,40 a €199.519,16 no caso de pessoa singular, ou até €448.918,11 no caso de pessoa colectiva, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 98.º do mesmo Decreto-Lei.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou condenar o infractor, Senhor Fernando Gonçalves Esteves, numa coima de 124,70 € (cento e vinte e quatro euros e setenta cêntimos), que corresponde à redução para metade do limite mínimo da coima prevista para a prática da infracção em causa, porquanto conforme resulta dos factos imputados e provados, da norma violada, das normas punitivas e da atenuação especial da punição, a culpabilidade do agente assim o justifica, nos termos do n.º 1.º, do art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

40 - PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO Nº. 48/2008 - FERNANDO GONÇALVES ESTEVES / OBRAS DE CONSTRUÇÃO EXECUTADAS NA HABITAÇÃO NO BAIRO CHARLES CID – LOTE 22, NA CIDADE DE CANTANHEDE, A QUE SE REFERE O ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 3/2002 /

APLICAÇÃO DE COIMA:- O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara o Processo de Contra-Ordenação nº. 48/2008, instaurado ao Senhor Fernando Gonçalves Esteves, decorrente da deliberação de Câmara de 12/02/2008, relativo à execução de obras de alterações na habitação sita no lote 22 do Bairro Charles CID, na Cidade de Cantanhede, tendo em vista a aplicação da correspondente coima. No âmbito da mesma deliberação do Executivo Camarário as

referidas obras foram legalizadas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/10/2008 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “No dia vinte e seis de Fevereiro do ano de 2008, na Urbanização Urbengenhos, Bairro Charles Cid, nº 22, concelho de Cantanhede, o Serviço de Fiscalização verificou que Fernando Gonçalves Esteves, procedeu à construção de uma habitação, anexos e muros em desconformidade com o processo de obras, bem como em desconformidade com o aditamento e com o respectivo alvará de utilização obras de construção. As alterações traduziram-se no aumento de 10 cm de altura do muro de vedação, 50 cm na largura da churrasqueira, bem como acréscimo de 100 cm e 50 cm nas dimensões do anexo, destinado a garagem, em ambos os lotes. Nesta sequência, foi instaurado e desenvolvido o competente processo de contra-ordenação, que se encontra instruído a fim de avançar para a respectiva decisão. Com efeito, o facto descrito consubstancia a contra-ordenação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 98.º, por violação do disposto no n.º 3 do artigo 83.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, punível com coima graduada entre €249,40 a €199.519,16 no caso de pessoa singular, ou até €448.918,11 no caso de pessoa colectiva, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 98.º do mesmo Decreto-Lei.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou condenar o infractor, Senhor Fernando Gonçalves Esteves, numa coima de 124,70 € (cento e vinte e quatro euros e setenta cêntimos), que corresponde à redução para metade do limite mínimo da coima prevista para a prática da infracção em causa, porquanto conforme resulta dos factos imputados e provados, da norma violada, das normas punitivas e da atenuação especial da punição, a culpabilidade do agente assim o justifica, nos termos do n.º. 1º., do artº. 58º. do Decreto-Lei nº. 433/82, de 27 de Outubro, com a*

redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 244/95, de 14 de Setembro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

41 - PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO Nº. 47/2008 – RIO STATE – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDª. / OBRAS DE CONSTRUÇÃO EXECUTADAS NA HABITAÇÃO NO BAIRRO CHARLES CID – LOTE 23, NA CIDADE DE CANTANHEDE, A QUE SE REFERE O ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 3/2002 / APLICAÇÃO DE COIMA:-

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara o Processo de Contra-Ordenação nº. 47/2008, instaurado à Empresa Rio State – Empreendimentos Imobiliários, Lda., decorrente da deliberação de Câmara de 12/02/2008, relativo à execução de obras de alterações na habitação sita no lote 23 do Bairro Charles CID, na Cidade de Cantanhede, tendo em vista a aplicação da correspondente coima. No âmbito da mesma deliberação do Executivo Camarário as referidas obras foram legalizadas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/10/2008 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “No dia vinte e nove de Fevereiro do ano de 2008, na Urbanização Urbengenhos, Bairro Charles Cid, nº 23, concelho de Cantanhede, o Serviço de Fiscalização verificou que a empresa Rio State – Empreendimentos Imobiliários, Lda. procedeu à construção de uma habitação, anexos e muros em desconformidade com o processo de obras, bem como em desconformidade com o aditamento e com o respectivo alvará de utilização obras de construção. As alterações traduziram-se no aumento de 10 cm de altura do muro de vedação, 50 cm na largura da churrasqueira, bem como acréscimo de 100 cm e 50 cm nas dimensões do anexo, destinado a garagem, em ambos os lotes. Nesta sequência, foi instaurado e desenvolvido o competente processo de contra-ordenação, que se encontra instruído a fim de avançar para a respectiva decisão. Com efeito, o facto

descrito consubstancia a contra-ordenação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 98.º, por violação do disposto no n.º 3 do artigo 83.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, punível com coima graduada entre €249,40 a €199.519,16 no caso de pessoa singular, ou até €448.918,11 no caso de pessoa colectiva, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 98.º do mesmo Decreto-Lei.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão jurídica, deliberou condenar o infractor, Empresa Rio State – Empreendimentos Imobiliários, Lda., numa coima de 124,70 € (cento e vinte e quatro euros e setenta cêntimos), que corresponde à redução para metade do limite mínimo da coima prevista para a prática da infracção em causa, porquanto conforme resulta dos factos imputados e provados, da norma violada, das normas punitivas e da atenuação especial da punição, a culpabilidade do agente assim o justifica, nos termos do n.º 1, do art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 7 A 21 DE OUTUBRO DE 2008:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 a 21 de Outubro de 2008 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

43 – INSPECÇÃO ORDINÁRIA SECTORIAL AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DA INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, fax n.º. 7112, datado de

19/09/2008, informando de que a partir de 06/10/2008 e até 28/11/2008 irão realizar

uma inspecção sectorial ao Município de Cantanhede. A Câmara tomou conhecimento.-----

44 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR CARLOS ALBERTO

JORGE LOPES CAMPOS VIEIRA NEVES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 06/10/2008, do seguinte teor: "Faleceu no passado dia 26 de Setembro, o Senhor Carlos Alberto Jorge Lopes Campos Vieira Neves, Vereador da Câmara Municipal de Cantanhede nos mandatos de 1980 e 1983, personalidade que evidenciou uma reconhecida intervenção cívica, quer no exercício de funções públicas quer participando no desenvolvimento da actividade de diversas instituições locais. Vieira Neves nasceu a 25 de Fevereiro de 1928, em Cantanhede, sendo o seu pai natural de Cantanhede e sua mãe da Pocariça. Casou com Veronika Strehlow Vieira Neves em 1958, desse casamento teve um filho, Paulo Fritz Strehlow Vieira Neves. Foi director fundador da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, pouco depois do 25 de Abril de '74. Trabalhou no Consulado de Portugal em Londres e nas Embaixadas de Portugal de Otava (Canadá) e de Madrid. Sempre procurou estar actualizado, amigo do seu amigo, foi um dedicado lutador pela preservação do património cultural e arquitectónico do concelho. Zelador do bem comum em prol de uma sociedade melhor. Perante a fatalidade do falecimento do Senhor Carlos Alberto Jorge Lopes Campos Vieira Neves, proponho a aprovação de um sentido e respeitoso Voto de Pesar, sublinhando a importância da sua intervenção cívica no exercício de funções públicas e o seu papel activo na acção de diversas instituições locais. Mais proponho endereçar à família do Carlos Alberto Jorge Lopes Campos Vieira Neves o teor do presente Voto de Pesar." A Câmara, por unanimidade, na sequência da proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara e tendo em conta a

importância da sua intervenção cívica no exercício de funções públicas e o seu papel activo na acção de diversas instituições locais, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Carlos Alberto Jorge Lopes Campos Vieira Neves. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, endereçar à família do Senhor Carlos Alberto Jorge Lopes Campos Vieira Neves o teor do presente Voto de Pesar. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 – CLUSTERS TEMÁTICOS: CLUSTER HABITAT SUSTENTÁVEL NA REGIÃO CENTRO / CLUSTER DA ECONOMIA DO MAR NA REGIÃO CENTRO / CLUSTER

AGRO-INDUSTRIAL DA REGIÃO CENTRO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara 3 clusters temáticos, com vista ao eventual estabelecimento de parcerias com diversas entidades: 1) Cluster Habitat Sustentável na Região Centro dinamizado pelo CTCV – Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro, centroHabitat – Associação Plataforma para a Construção Sustentável e pelo IteCons – Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção e tem como parceiros diversas empresas industriais representativas das diferentes áreas do Habitat. 2) Cluster da Economia do Mar na Região Centro tem como área geográfica de intervenção a NUT II do Centro, definida por Decreto-Lei nº 244/2002 de 5 de Novembro. O seu objectivo é a dinamização da economia do mar, promovendo a agregação dos sectores e das actividades económicas tradicionais ou com forte componente inovadora. Este cluster inclui diversos sectores, a saber, pesca, aquicultura, salicultura e indústria transformadora da pesca, o sector marítimo-portuário e a construção e reparação naval, as indústrias transformadoras de suporte às actividades marítimas, têxteis e vestuário, plásticos, moldes, madeira e metalomecânica; o sector do turismo, o comércio e restauração, as actividades

culturais ligadas ao património material e imaterial marítimo. Inclui ainda três sectores inovadores com grande potencial de desenvolvimento na Região Centro: o sector das energias renováveis offshore, o sector da biotecnologia marinha e o sector das TIC. 3) Cluster Agro-Industrial da Região Centro, o qual pretende catalisar actores e competências da região, para a criação de um cluster a nível regional no sector Agro-industrial, integrando a cadeia de valor da produção à distribuição. O Cluster integrará, desde já, três grupos de participantes: Produtores Agro Alimentares; Instituições de I&DT e de Transferência de Tecnologia; Empresas (Produção, Transformação e Comercialização); Autarquias e Entidades de Desenvolvimento Local e Regional; Associações Locais e Internacionais. O grande objectivo é, desde logo, criar o "cluster" Agro-Industrial da Região Centro, na medida em que existe um enorme potencial na cooperação entre as unidades desta área, estimulando o fluxo de conhecimentos e de tecnologias entre empresas, instituições de I&D e entidades locais e regionais. Para além disto, será fundamental compreender o comportamento e as preferências do consumidor como um enorme factor para a competitividade da indústria alimentar, bem como o impacto da alimentação na saúde e bem-estar dos cidadãos. Este cluster será coordenado pela NERCAB e constituído por entidades que gerem a sua actividade em torno do sector Agro-industrial integrando toda a cadeia desde a produção à distribuição. Objectivos a Alcançar: Aumentar a competitividade dos actores do cluster; Aproximar a ciência, a indústria e outros intervenientes no sentido de explorar novas e emergentes oportunidades direccionadas para os novos desafios sociais, ambientais e económicos; Capacitar o cluster para produzir alimentos mais seguros, mais saudáveis, de alta qualidade, com utilização sustentada e procurando a renovação de bio-recursos; Combater as ameaças de sustentabilidade e segurança da

agricultura, pecuária, aquacultura e piscicultura; Desenvolvimento de tecnologias inovadoras vocacionadas para o mercado global; Criação e consolidação de empresas e emprego qualificado na área do cluster; Atracção e fixação de mais actores e competências para o cluster. O cluster Agro-Industrial da Região Centro está suportado num conjunto de fileiras agro-alimentares, designadamente: os lacticínios/queijo, o vinho, o azeite, os cereais, o peixe, a carne e a horto-frutifloricultura. Por outro lado, a competitividade destas fileiras não só do seu desempenho específico, mas também da sua concertação e no grau de inovação e de eficiência aportado por um outro conjunto de actividades que contribuem decisivamente para a criação de valor acrescentado e para a diferenciação, nomeadamente: o Frio, as Embalagens, a Logística e Distribuição, o Marketing e Design, etc. A EEC a desenvolver incidirá sobre este agregado de sectores visando incrementar os seus níveis de integração, inovação e eficiência. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

46 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ACÇÃO DE PROCESSO SUMÁRIO – PROCESSO Nº. 3243/08.5TJCBR/ DO TRIBUNAL JUDICIAL DE COIMBRA – JUÍZOS CÍVEIS DE COIMBRA – 1º. JUÍZO CÍVEL, nota de citação datada de 10/09/2008, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, a Acção de Processo Sumário nº. 3243/08.5TJCBR que corre termos no Tribunal Judicial de Coimbra, em que é Autor a Empresa Construções Jacob Ferreira, Lda. e Réu o Município de Cantanhede. Por despacho proferido em 06/10/2008 o Senhor Presidente da Câmara, constitui seu bastante procurador o Senhor Dr. José Joaquim Sampaio e Nora, advogado, com escritório na Rua D. Afonso Henriques, nesta Cidade de Cantanhede, a quem, com a faculdade de substabelecer, lhe dá todos os poderes forenses gerais permitidos para representar a Câmara Municipal de

Cantanhede no Processo nº. 3243/08.5TJCBR que corre termos no Tribunal Judicial de Coimbra – 1º. Juízo Cível de Coimbra, onde é Autor Construções Jacob Ferreira, Lda. e Réu o Município de Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente, pelo qual foi mandado contestar a acção e mandar advogado para representar a Câmara Municipal de Cantanhede no Processo nº. 3243/08.5TJCBR que corre termos no Tribunal Judicial de Coimbra – 1º. Juízo Cível de Coimbra, onde é Autor Construções Jacob Ferreira, Lda. e Réu o Município de Cantanhede.*-----

47 - ARRANJOS PAISAGÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE: ENVOLVENTE E RECUPERAÇÃO DOS MOINHOS DE ÁGUA DAS COCHADAS / CONFIGURAÇÃO DO VALOR DOS TRABALHOS A MAIS COMO UM SUBSÍDIO A ATRIBUIR AO CENTRO POPULAR DOS TRABALHADORES DAS

COCHADAS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/10/2008 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à empresa Dias & Barreto, Lda., em que: valor da adjudicação: 89.911,20 € + IVA; Data de consignação: 02/05/2008; Prazo de execução: 90 dias. Verificou-se que não seria necessário executar algumas quantidades de trabalhos previstas nos capítulos de pavimentos e infra-estruturas eléctricas (negativos) no valor de 3.900,00 € + IVA, que representa 4,34% de 89.911,20 € + IVA do valor da adjudicação. Ainda, verificou-se que seria necessário executar algumas quantidades de trabalhos previstas nos diversos capítulos (pavimentos, material vegetal e recuperação da ribeira) apresentando um valor de trabalhos a mais de natureza prevista de 5.123,24

€ + IVA. O projecto inicial não contemplava o sistema de rega necessária para espaços verdes e trabalhos diversos a fim de melhorar aquele espaço. Os trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 5.123,24 € + IVA e trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 7.138,24 € + IVA sendo o somatório 12.261,48 € + IVA, que representa 13,64% de 89.911,20 € + IVA do valor da adjudicação. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 3.900,00 (três mil e novecentos euros) + IVA e dos trabalhos a mais no valor de 12.261,48 € (doze mil duzentos e sessenta e um euro e quarenta e oito cêntimos) + IVA para efeitos de orçamento.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 01/10/2008 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos de 3.900,00 € e trabalhos a mais de 12.261,48 €+ IVA que representa cerca de 13,64% do valor da empreitada, Esclarece-se que esta empreitada foi aberta por despacho do Sr. Presidente de 22/02/2008.” Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas em 06/10/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento de verba e outra de correcção do cabimento de verba. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Arranjos Paisagísticos no Concelho de Cantanhede: Envolvente aos Moinhos das Cochadas» no valor de 12.261,48 € (doze mil duzentos e sessenta e um euros e quarenta e oito cêntimos) + IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à referida empreitada no valor de 3.900,00 € (três mil e novecentos euros), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito; 4)

Configurar o valor dos trabalhos a mais da empreitada de «Arranjos Paisagísticos no Concelho de Cantanhede: Envolvente aos Moinhos das Cochadas», no montante de 12.261,48 € (doze mil duzentos e sessenta e um euro e quarenta e oito cêntimos) + IVA como um subsídio a atribuir ao Centro Popular dos Trabalhadores das Cochadas, dado ser esta entidade a proprietária do espaço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

48 - LIVRO «ANTÓNIO FRAGOSO. UM GÉNIO FEITO SAUDADE» DA AUTORIA DE LEONARDO JORGE / FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/10/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “No âmbito do vasto programa cultural de Evocação dos 90 Anos da Morte de António de Lima Fragoso, organizado pelo Município de Cantanhede para prestar homenagem à memória de tão insigne músico e compositor, o Município de Cantanhede vai reeditar a biografia intitulada *António Fragoso. Um Génio Feito Saudade* da autoria de Leonardo Jorge, que será apresentado no próximo dia 11 de Outubro, na terra que a 17 de Junho de 1897 viu nascer uma das mais reconhecidas e aclamadas carreiras nos domínios da interpretação e composição, no início do século XX. Pelo exposto e porque o programa se vai centrar durante os dias 11, 12 e 13 de Outubro, sugere-se que o livro seja colocado à venda pelo valor de 2,50 € no período atrás mencionado, findo o qual terá um valor unitário de 5,00 €.” Em 06/10/2008 o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresenta a seguinte informação: “O Município poderá utilizar até 60% do número de livros editados para ofertas. Fica ainda autorizado a vender a livrarias/papelarias ou outras instituições de índole cultural para disseminação no mercado livreiro, podendo negociar até 40% do valor de capa não havendo qualquer condição no que diz respeito ao preço que cada

instituição definirá para venda.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e concordando nos seus precisos termos com a informação prestada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou fixar o preço de venda ao público do livro «António Fragoso. Um Génio Feito Saudade», da autoria de Leonardo Jorge em 2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos) / cada com IVA incluído no decurso do programa cultural de Evocação dos 90 Anos da Morte de António de Lima Fragoso, organizado pelo Município de Cantanhede, que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de Outubro de 2008 e, findo aquele período, em 5,00 € (cinco euros) / cada, com IVA incluído. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 16 de Setembro a 6 de Outubro de 2008, foram despachados os seguintes requerimentos:-
1 requerimento solicitando 2ª. via da licença de ciclomotor;- 15 requerimentos solicitando certidão de detalhe de ciclomotor;- 11 requerimentos solicitando revalidação de licença de ciclomotor;- 7 requerimentos solicitando a revalidação de licenças de tractor;- 3 requerimentos solicitando emissão de licenças de tractor;- 4 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento;- 1 requerimento solicitando alargamento de horário de funcionamento;- 8 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 2 requerimentos solicitando revestimento de sepultura;- 1 requerimento solicitando compra de sepultura;- 3 requerimentos solicitando ocupação da via pública;- 1 requerimento solicitando revalidação de publicidade;- 1

requerimento solicitando cancelamento de publicidade;- 1 requerimento solicitando revalidação do cartão de vendedor ambulante;- 1 requerimento solicitando alteração de lugar de terrado;- 2 requerimentos solicitando lugar de terrado;- 12 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 64 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 7 requerimento solicitando informação prévia;- 9 requerimentos solicitando licença para ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 7185 a 7707 da importância de 1.364.214,71 € (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e catorze euros e setenta e um cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -